



**Poder Judiciário do Maranhão**  
**Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**24/05/2017 ATÉ 24/05/2017**

# ÍNDICE

---

|   |                                           |       |
|---|-------------------------------------------|-------|
| 1 | CASO DÉCIO SÁ                             |       |
|   | 1.1 BLOG JEISAEL.COM.....                 | 1     |
|   | 1.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....                | 2     |
|   | 1.3 INTERNET - OUTROS.....                | 3     |
|   | 1.4 PORTAL CN1.....                       | 4     |
|   | 1.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 5     |
|   | 1.6 SITE O ESTADÃO.....                   | 6     |
|   | 1.7 SITE O PROGRESSO.....                 | 7     |
| 2 | CONVÊNIOS                                 |       |
|   | 2.1 BLOG DO MINARD.....                   | 8     |
|   | 2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....            | 9     |
|   | 2.3 PORTAL VERAS.....                     | 10    |
|   | 2.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 11    |
|   | 2.5 SITE MARANHÃO HOJE.....               | 12    |
| 3 | DECISÕES                                  |       |
|   | 3.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....           | 13    |
|   | 3.2 BLOG DA KELLY.....                    | 14    |
|   | 3.3 BLOG DIEGO EMIR.....                  | 15    |
|   | 3.4 BLOG JOHN CUTRIM.....                 | 16    |
|   | 3.5 BLOG LUÍS PABLO.....                  | 17    |
|   | 3.6 BLOG O INFORMANTE.....                | 18    |
|   | 3.7 BLOG RICARDO SANTOS.....              | 19    |
|   | 3.8 G1 MARANHÃO.....                      | 20    |
|   | 3.9 INTERNET - OUTROS.....                | 21    |
|   | 3.10 SEM ASSUNTO.....                     | 22    |
|   | 3.11 SITE O ITAQUI.....                   | 23 24 |
|   | 3.12 SITE O PROGRESSO.....                | 25    |
| 4 | PRESIDÊNCIA                               |       |
|   | 4.1 BLOG MARRAPÁ.....                     | 26    |
| 5 | SINDJUS                                   |       |
|   | 5.1 SINDJUS.....                          | 27    |

# Mantida condenação de ex-prefeito Sebastião Madeira por ato de improbidade

24/05/2017 09:25:30

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram, por unanimidade, sentença que condenou o ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, à perda da função pública (caso existente), ao pagamento multa civil equivalente a 10 vezes o valor da remuneração do cargo de prefeito no ano de 2009, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

A sentença - proferida pela juíza da Vara da Fazenda Pública, Ana Lucrécia Bezerra Sodré (Vara da Fazenda Pública) - também proibiu a empresa Limp Fort Engenharia Ltda de contratar com o Poder Público, de receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort Engenharia, alegando que o então prefeito teria celebrado, indevidamente, contrato de prestação de serviços de limpeza urbana com a empresa, sem a realização de processo licitatório, sob a alegação de dispensa em razão da emergência da situação.

De acordo com o MPMA, a dispensa configurou burla (fraude) ao procedimento licitatório e violação aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, se enquadrando nas condutas descritas pela Lei de Improbidade Administrativa.

O ex-gestor e a empresa recorreram da sentença sustentando a nulidade da sentença por ausência de dosimetria, individualização e fundamentação das penas. Afirmaram a legitimidade e legalidade da conduta, com ocorrência da efetiva deflagração do processo licitatório, e defendendo a regularidade da contratação excepcional.

Para a relatora, desembargadora Ângela Salazar, não houve o cerceamento de defesa alegado pelas partes, já que o juiz dispunha de dados suficientes à formação de seu livre convencimento para o julgamento antecipado da ação, bem como atentou para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das penas.

Sobre o ato, a magistrada frisou a imposição constitucional sobre a regra para contratação direta e indireta, pela Administração Pública, por meio de processo licitatório, cujas excessões devem ser devidamente justificadas e formalizadas em processo.

Para a desembargadora, a contratação de serviços de limpeza urbana não é fato imprevisível a qualquer administrador, pois se trata de atividade rotineira e permanente, que não configura emergência e não se submete às hipóteses de exceção previstas na Lei de Licitações.

A relatora manteve as condenações contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort, entendendo que a desídia, falta de planejamento e má gestão não se inserem no conceito de situação emergencial defendido pelas partes, que criaram uma "emergência fabricada" para justificar a contratação direta por dispensa de licitação.

"O conjunto probatório demonstra, com a segurança e certeza necessárias e exigíveis, o elemento subjetivo na contratação direta realizada pelo então prefeito, bem como a lesão ao erário, caracterizando o ato de improbidade por afronta aos princípios da Administração Público", avaliou.

## Sem defesa, Madeira sofre condenação no TJ-MA

O ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira (PSDB), foi surpreendido com a notícia segundo a qual a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão havia mantido sua condenação por suposto ato de improbidade, resultado de contratação emergencial da empresa de limpeza pública Limp Fort, ocorrida nos idos de 2009.

Para Sebastião Madeira, o que causa espécie não é a condenação, em si, embora, segundo ele, seja injusta, mas a forma com a qual a decisão foi tomada, sem que lhe fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais.

Madeira explica que a sessão de julgamento desse processo estava agendada para acontecer na manhã do dia 11 de maio de 2017, pela Primeira Câmara Cível. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, ficando consignado, como data do julgamento, o dia 25 de maio de 2017, conforme espelha o

próprio site do TJ-MA, quando, por ocasião, seria ofertada a defesa oral do Apelante Sebastião Madeira.

Ocorre, porém, que 7 dias antes da nova data de julgamento (25 de maio de 2017), por razões desconhecidas da própria defesa do ex-prefeito, Sebastião Madeira, o processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do

ex-prefeito Sebastião Madeira nem sabia e nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.

**"Fui condenado sem que me fosse dado o direito de me defender. Minha defesa, pelos meus advogados, estava pronta para exercida na data que foi agendado o julgamento, no dia 25 de maio. A data foi antecipada, meus advogados não foram informados e nem tiveram conhecimento porque a antecipação não foi publicada, e no dia 18, sem a minha presença e sem a presença dos meus advogados, fui condenado. Vou recorrer",** frisou Sebastião Madeira.

Quanto ao mérito da decisão mantida pelo TJ-MA, Sebastião Madeira também se mostrou estupefato, alegando que não consegue entender como um gestor pode ser condenado por improbidade administrativa mesmo tendo realizado um contrato mais barato e mais vantajoso para administração, economizando significativa quantia que era despendida no contrato anterior nocivo ao interesse público.

**"A minha crença é na Justiça", disse Madeira, confiante na nulidade da sessão do TJ.**

Sebastião Torres Madeira foi prefeito de Imperatriz, reeleito, de 2009 a 2016, tendo realizado, segundo os seus mais severos críticos, uma gestão surpreendente, que desatou a vocação desenvolvimentista da cidade ao mesmo tempo em que assegurou enormes avanços em todas as áreas da Administração.

# Sebastião Madeira põe em xeque condução do Tribunal de Justiça ao condená-lo

23/05/2017 22:41:52

O ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira (PSDB), foi surpreendido com a notícia segundo a qual a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão havia mantido sua condenação por suposto ato de improbidade, resultado de contratação emergencial da empresa de limpeza pública Limp Fort, ocorrida nos idos de 2009.

Para Sebastião Madeira, o que causa espécie não é a condenação, em si, embora, segundo ele, seja injusta, mas a forma com a qual a decisão foi tomada, sem que lhe fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais.

Madeira explica que a sessão de julgamento desse processo estava agendada para acontecer na manhã do dia 11 de maio de 2017, pela Primeira Câmara Cível. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, ficando consignado, como data do julgamento, o dia 25 de maio de 2017, conforme espelha o próprio *site* do TJ-MA, quando, por ocasião, seria ofertada a defesa oral do Apelante Sebastião Madeira.

Ocorre, porém, que 7 dias antes da nova data de julgamento (25 de maio de 2017), por razões desconhecidas da própria defesa do ex-prefeito, Sebastião Madeira, o processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira nem sabia e nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.

***"Fui condenado sem que me fosse dado o direito de me defender. Minha defesa, pelos meus advogados, estava pronta para exercida na data que foi agendado o julgamento, no dia 25 de maio. A data foi antecipada, meus advogados não foram informados e nem tiveram conhecimento porque a antecipação não foi publicada, e no dia 18, sem a minha presença e sem a presença dos meus advogados, fui condenado. Vou recorrer"***, frisou Sebastião Madeira.

Quanto ao mérito da decisão mantida pelo TJ-MA, Sebastião Madeira também se mostrou estupefato, alegando que não consegue entender como um gestor pode ser condenado por improbidade administrativa mesmo tendo realizado um contrato mais barato e mais vantajoso para administração, economizando significativa quantia que era despendida no contrato anterior nocivo ao interesse público.

***"A minha crença é na Justiça"***, disse Madeira, confiante na nulidade da sessão do TJ.

Sebastião Torres Madeira foi prefeito de Imperatriz, reeleito, de 2009 a 2016, tendo realizado, segundo os seus mais severos críticos, uma gestão surpreendente, que desatou a vocação desenvolvimentista da cidade ao mesmo tempo em que assegurou enormes avanços em todas as áreas da Administração.

O post [Sebastião Madeira põe em xeque condução do Tribunal de Justiça ao condená-lo](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

# Assinado acordo de cooperação para combater trabalho infantil e escravo

24/05/2017 11:40:51

Nova sede do MPT em São Luís

Um novo acordo de cooperação mútua para fortalecer o combate ao trabalho escravo e infantil foi celebrado por sete instituições públicas na sede do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), em São Luís.

O procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho no Maranhão (MPT-MA), Marcos Rosa, subscreveu o documento, juntamente com representantes do TRT, Tribunal de Justiça (TJ-MA), Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Superintendência Regional do Trabalho (SRT-MA) e Polícia Federal.

O acordo estabelece ações conjuntas e articuladas entre os órgãos, prevendo, inclusive, a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento e a promoção de campanhas publicitárias com caráter informativo e educativo. A iniciativa tem vigência de cinco anos, podendo ser prorrogada automaticamente.

O documento também estipula obrigações, como a realização de diligências envolvendo representantes das instituições, bem como disponibilização de equipamentos, materiais e espaços físicos que viabilizem ações de prevenção e repressão ao trabalho escravo e infantil.

O procurador-chefe do MPT-MA, Marcos Rosa, lembrou da situação precária de escolas no Maranhão, que afeta um direito fundamental de crianças e adolescentes. Ele reiterou a postura do MPT, que tem ajuizado ações na para garantir direitos sociais.

O presidente do TRT-MA, desembargador James Magno, agradeceu a adesão das autoridades na renovação do acordo de cooperação mútua, enfatizando a necessidade de unidade das instituições públicas em defesa dos direitos sociais.

O post [Assinado acordo de cooperação para combater trabalho infantil e escravo](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## **São Luís vai sediar evento sobre improbidade e crimes contra a administração pública**

A capital maranhense, São Luís, vai sediar o “II Seminário Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública” – que vai reunir magistrados, procuradores e promotores de Justiça para discutir a adoção de medidas de combate à corrupção no espaço público estadual. O evento é proposto pelo movimento “Maranhão contra a Corrupção” e será realizado de 24 a 26 de maio, no Fórum de São Luís (Calhau). A abertura do evento acontecerá nesta quarta (24), às 19h, com palestra sobre o tema "Lava Jato, Estado de Direito e Futuro do Brasil", com o palestrante Luís Flávio Gomes (SP), renomado jurista brasileiro.

O seminário – que teve sua primeira edição realizada em março de 2016, também recebe o apoio do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Associação dos Magistrados do MARANHÃO (AMMA), Procuradoria Geral da Justiça (PGJ), Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM), Escola Superior do Ministério Público e Ministério Público de Contas.

O juiz Marcelo Santana Farias - integrante da Comissão do Movimento Maranhão contra a Corrupção, informa que está sendo planejado um mutirão de julgamento de ações de improbidade administrativa e crimes contra administração pública previsto para acontecer no período de 29 de maio a 09 de junho.

"A exemplo do que aconteceu no ano passado, realizaremos o seminário antes do mutirão com o propósito de uniformizar o entendimento sobre o assunto e permitir o diálogo sobre questões práticas relacionadas à legislação que envolvem os temas que estarão em debate, sempre respeitando a independência de cada uma das carreiras", explicou o magistrado.

Ele ressaltou que, além das participações dos representantes das instituições parceiras, haverá inscrição disponível para representantes da Justiça Federal, Ministério Público Federal, Procuradorias do Município e do Estado, Polícias Federal e Civil.

**PALESTRANTE** - Luís Flávio Gomes é Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri (2001) e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da USP (1989). Criador do Movimento Quero um Brasil Ético. Jurista e professor em vários cursos de pós-graduação nacionais e internacionais, entre eles a Facultad de Derecho de la Universidad Austral, Buenos Aires (Argentina), já tendo publicado mais de 57 livros na

área jurídica. É também membro da Comissão de Reforma do CP e Professor Honorário da Faculdade de Direito da Universidad Católica de Santa María (Arequipa/Peru). Atuou como Promotor de Justiça em São Paulo, de 1980 a 1983; Juiz de Direito, de 1983 a 1998; e Advogado, de 1999 a 2001.

# Em reunião no TJ, Sindicato dos Jornalistas cobra celeridade em processo que investiga assassinato de Décio Sá

24/05/2017 16:53:52

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, reuniu-se, nesta terça-feira (23), com o presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e com os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel.

Os dirigentes do Sindicato solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Eles ressaltaram os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Glaucio Alencar e José de Alencar Miranda.

Após contato com o desembargador José Luiz Almeida - relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados - o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento, porém foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no momento, aguardam decisão.

Na oportunidade, o desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do Sindicato dos Jornalistas a buscarem o Superior Tribunal de Justiça para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato do repórter Décio Sá.

Após o julgamento dos mencionados recursos pelo STJ, o processo - dependendo do entendimento - retornará ao Juízo do 1º Grau, para o regular prosseguimento.

**Record terá que indenizar maranhense que teve imagem relacionada a ser estranho que vira porco**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 24/05/2017 - 10:22

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Rede Record de Televisão a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, a um morador do Município de Santo Amaro do Maranhão, que disse ter tido sua imagem relacionada a um ser estranho que atacaria pessoas em noite de lua cheia, chamado de “Vira Porco”. O homem disse que, por causa da reportagem exibida em rede nacional, passou a sofrer ofensas.

O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos havia condenado a rede de televisão a pagar uma indenização de R\$ 50 mil ao senhor mencionado na reportagem, mas o órgão colegiado do TJMA decidiu adequar o valor aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e peculiaridades do caso, reduzindo-o para R\$ 20 mil.

A emissora recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando que a matéria jornalística tinha o objetivo de levar ao conhecimento nacional, a cultura, costumes e belezas do Maranhão. Acrescentou que o homem citado aceitou, de modo voluntário, ser indagado pela equipe e que a matéria deixou claro que não existe o ser, acabando com o boato regional. Mencionou inexistência de prejuízo, a liberdade de informação e o indiscutível conteúdo de interesse social.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, o apelado disse que, em setembro de 2010, a emissora exibiu, em rede nacional, no programa Câmera Record, sem seu consentimento, reportagem que, além de denegrir sua imagem e reputação, constrange-o moralmente, juntamente com seus familiares.

“VIRA PORCO” – Segundo Barros, o apelado disse que, na reportagem, aparecem pessoas que dizem e até indicam onde encontrar o suposto “Vira Porco”, que dizem tratar-se dele mesmo.

O apelado destacou que a equipe o procurou por várias vezes em sua residência, mas não o encontrava porque ele sai logo cedo para a roça e só retorna ao final do dia. Acrescentou que, tempos depois, foi abordado por um repórter da Record que, de forma surpreendente e desrespeitosa, teria lhe perguntado se virava bicho em Santo Amaro.

O morador disse que não foi avisado que a reportagem seria exibida em rede nacional; que ficou assustado com a repercussão; que houve comentários maldosos e críticas pelas ruas de Santo Amaro e cidades vizinhas. Falou que vem convivendo com piadas de mau gosto e que sofre graves constrangimentos. Ele pediu reparação pelo abalo moral, no valor de R\$ 1 milhão.

O relator ressaltou que os direitos da personalidade são considerados direitos fundamentais, com previsão na Constituição da República. Citou o artigo que trata do tema, assim como alguns elencados no Código Civil, junto com a possibilidade de indenização decorrente da violação a esses direitos.

Raimundo Barros narrou que a reportagem apresenta aspectos variados dos Lençóis Maranhenses, menciona

casos de lobisomem no Ceará e no Rio Grande do Norte, e volta a Santo Amaro, mencionando a lenda de um homem em forma de porco. Entrevistados falam sobre supostos ataques e características do ser. Em seguida, o apelado é entrevistado, ocasião em que manifesta repulsa à pergunta do repórter, se é verdade que é conhecido como o vira-bicho.

O desembargador frisou que, em que pese que a reportagem não tenha tido a intenção de causar constrangimento ao apelado, efetivamente o fez, uma vez que expôs, em cadeia nacional, a notícia de que existe um vira-bicho, vira-porco, e que essa pessoa que se transformaria em noite de lua cheia seria ele.

O relator afirma que, ao veicular a matéria, mesmo com a intenção de informação, de divulgação da cultura local, dos costumes, deveria ter tido cautela, fazer uma entrevista prévia com o apelado, perguntar se ele se importaria em prestar declarações de grande audiência, em programa exibido em todo o território nacional. Ou seja: esclarecê-lo previamente da possível repercussão da matéria, o que não ocorreu.

Acrescentou que, em audiência, o apelado confirmou que não foi indagado antes do conteúdo da entrevista, que não consentiu com a transmissão de sua imagem e a veiculação de seu nome como sendo “vira-porco” para todo o Brasil.

O representante da rede de televisão disse que não teria como o apelado não saber que estava sendo gravado; que, geralmente, a produção/edição ocorre dois meses antes; que não há procedimento de autorização para matéria jornalística, apenas para programas de entretenimento; que, no momento em que a pessoa aceita ser entrevistada, já autoriza a exibição de sua imagem.

O relator observou que as duas testemunhas ouvidas no processo afirmaram que, após a exibição da reportagem, tiveram contato com o apelado e observaram sua indignação com a repercussão da matéria.

Barros entendeu como incontroverso, nos autos, o nexo de causalidade entre a conduta da empresa e os danos sofridos pelo apelado. Afirmou que a emissora primeiro deveria ter contatado o apelado, informado o conteúdo da entrevista, cientificado do alcance nacional da entrevista e eventual repercussão.

O magistrado considerou que a emissora incorreu em ato ilícito passível de reparação, mas considerou excessivo o valor de R\$ 50 mil, fixado em primeira instância a título de danos morais, reduzindo-o para R\$ 20 mil. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Vicente de Paula acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do recurso da Rede Record.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/record-tera-que-indenizar-maranhense-que-teve-imagem-relacionada-se-r-estranho-que-vira-porco/#ixzz4i0NDllQX>

# **Presidente do TJMA reúne-se com diretores do Sindicato dos Jornalistas**

Ações / Judiciário 24-05-2017 às 06:00

**O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, reuniu-se, nesta terça-feira (23), com o presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e com os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel.**

Os dirigentes do Sindicato solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Eles ressaltaram os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Glaucio Alencar e José de Alencar Miranda.

Após contato com o desembargador José Luiz Almeida – relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados – o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento, porém foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no momento, aguardam decisão.

Na oportunidade, o desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do Sindicato dos Jornalistas a buscarem o Superior Tribunal de Justiça para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato de repórter Décio Sá.

Após o julgamento dos mencionados recursos pelo STJ, o processo – dependendo do entendimento – retornará ao Juízo do 1º Grau, para o regular prosseguimento

# Sebastião Madeira tem condenação mantida pelo Tribunal de Justiça

Por **Luís Pablo** 23-05-2017 às 21:11 **Política**

- [Comente](#)

*Sebastião Madeira*

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram, por unanimidade, sentença que condenou o ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, à perda da função pública (caso existente), ao pagamento de multa civil equivalente a 10 vezes o valor da remuneração do cargo de prefeito no ano de 2009, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

A sentença – proferida pela juíza da Vara da Fazenda Pública, Ana Lucrécia Bezerra Sodré – também proibiu a empresa Limp Fort Engenharia Ltda de contratar com o Poder Público, de receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort Engenharia, alegando que o prefeito teria celebrado, indevidamente, contrato de prestação de serviços de limpeza urbana com a empresa, sem a realização de processo licitatório, sob a alegação de dispensa em razão da emergência da situação.

De acordo com o MPMA, a dispensa configurou burla (fraude) ao procedimento licitatório e violação aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, se enquadrando nas condutas descritas pela Lei de Improbidade Administrativa.

Para a relatora, desembargadora Ângela Salazar, não houve o cerceamento de defesa alegado pelas partes, já que o juiz dispunha de dados suficientes à formação de seu livre convencimento para o julgamento antecipado da ação, bem como atentou para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das penas.

Sobre o ato, a magistrada frisou a imposição constitucional para contratação direta e indireta, pela Administração Pública, por meio de processo licitatório, cujas exceções devem ser devidamente justificadas e formalizadas em processo.

Para a desembargadora, a contratação de serviços de limpeza urbana não é fato imprevisível a qualquer administrador, pois se trata de atividade rotineira e permanente, que não configura emergência e não se submete às hipóteses de exceção previstas na Lei de Licitações.

A relatora manteve as condenações contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort, entendendo que a desídia, falta de planejamento e má gestão não se inserem no conceito de situação emergencial defendido pelas partes, que criaram uma “emergência fabricada” para justificar a contratação direta por dispensa de licitação.

“O conjunto probatório demonstra, com a segurança e certeza necessárias e exigíveis, o elemento subjetivo na contratação direta realizada pelo então prefeito, bem como a lesão ao erário, caracterizando o ato de improbidade por afronta aos princípios da Administração Pública”, avaliou.

# A providencial visita de Alexandre Almeida a Cleones Cunha

**23/05/2017 23:16:47**

O deputado estadual Alexandre Almeida (PSD/MA) reuniu-se nesta terça-feira (23) com o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Cunha.

Segundo o parlamentar, o encontro tratou da insuficiência de celas reservadas para presos do sistema carcerário estadual devedores de pensão alimentícia.

A preocupação é meritória, mas não consta nos pronunciamentos do deputado na Assembleia Legislativa, que seria o local apropriado para fazer ecoar o assunto, cuja solução depende em maior parte do Governo do que da Justiça.

A presença do seu assessor e advogado Pedro Leandro L. Marinho, que recentemente assinou uma nota em nome da coligação Unidos Somos Mais Fortes, derrotada nas últimas eleições municipais de Timon, sugere que a pauta pode ter sido mais extensa.

Não é novidade que o deputado movimenta-se judicialmente em busca do mandato que lhe foi negado nas urnas pelo povo da sua cidade.

Que o deputado, então, logre êxito em sua cruzada a favor do sistema prisional.

## **“Fui condenado sem poder me defender”, diz Madeira ao anunciar que vai recorrer**

Por: O Informante

Data de publicação: 24/05/2017 - 0:02

O ex-prefeito de Imperatriz Sebastião Torres Madeira (PSDB) mostrou-se surpreso com a notícia de que a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão havia mantido sua condenação por suposto ato de improbidade, resultado de contratação emergencial da empresa de limpeza pública Limp Fort, nos idos de 2009. “O que causa espécie não é a condenação, em si, embora ela seja injusta, mas a forma como a decisão foi tomada, sem que me fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais”, disse o ex-prefeito.

Explicou Madeira que a sessão de julgamento desse processo estava agendada para a manhã do dia 11 de maio de 2017, pela Primeira Câmara Cível. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, ficando consignado como data do julgamento o dia 25 de maio de 2017, conforme espelha o próprio site do TJ-MA, quando seria ofertada a defesa oral do apelante.

Ocorre que sete dias antes da nova data de julgamento (25 de maio de 2017), por razões desconhecidas da própria defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira, o processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do ex-prefeito nem sabia nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.

“Fui condenado sem que me fosse dado o direito de me defender. Minha defesa, pelos meus advogados, estava pronta para ser exercida na data que foi agendado o julgamento: 25 de maio. A data foi antecipada, meus advogados não foram informados nem tiveram conhecimento, porque a antecipação não foi publicada. E no dia 18, sem a minha presença e sem a presença dos meus advogados, fui condenado. Vou recorrer”, frisou Sebastião Madeira.

Quanto ao mérito da decisão mantida pelo TJ-MA, Sebastião Madeira também se mostrou estupefato, alegando que não consegue entender como um gestor pode ser condenado por improbidade administrativa mesmo tendo realizado um contrato mais barato e mais vantajoso para administração, economizando significativa quantia que era despendida no contrato anterior nocivo ao interesse público.

“A minha crença é na Justiça”, concluiu Madeira, confiante na nulidade da sessão do TJ.

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/fui-condenado-sem-poder-me-defender-diz-madeira-ao-anunciar-que-vai-recorrer/#ixzz4i0LlAFcV>

# Candidato ao governo, ex-prefeito tucano inesperadamente sofre condenação dos juízes do TJ-MA...

24/05/2017 06:24:48

*Essa notícia pegou todos de surpresa e desarticulou ainda mais os eleitores maranhenses, que aos poucos terão menos candidatos nas eleições de 2018. Quem perde é a democracia! Abaixo, informações do blog da Kelly de Imperatriz:*

## **Sem defesa, Madeira sofre condenação no TJ-MA...**

O ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira (PSDB), foi surpreendido com a notícia segundo a qual a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão havia mantido sua condenação por suposto ato de improbidade, resultado de contratação emergencial da empresa de limpeza pública Limp Fort, ocorrida nos idos de 2009.

*Processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira nem sabia e nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.*

Para Sebastião Madeira, o que causa espécie não é a condenação, em si, embora, segundo ele, seja injusta, mas a forma com a qual a decisão foi tomada, sem que lhe fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais.

Madeira explica que a sessão de julgamento desse processo estava agendada para acontecer na manhã do dia 11 de maio de 2017, pela Primeira Câmara Cível. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, ficando consignado, como data do julgamento, o dia 25 de maio de 2017, conforme espelha o próprio site do TJ-MA, quando, por ocasião, seria ofertada a defesa oral do Apelante Sebastião Madeira.

Ocorre, porém, que 7 dias antes da nova data de julgamento (25 de maio de 2017), por razões desconhecidas da própria defesa do ex-prefeito, Sebastião Madeira, o processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira nem sabia e nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.

"Fui condenado sem que me fosse dado o direito de me defender. Minha defesa, pelos meus advogados, estava pronta para exercida na data que foi agendado o julgamento, no dia 25 de maio. A data foi antecipada, meus advogados não foram informados e nem tiveram conhecimento porque a antecipação não foi publicada, e no dia 18, sem a minha presença e sem a presença dos meus advogados, fui condenado. Vou recorrer", frisou Sebastião Madeira.

Quanto ao mérito da decisão mantida pelo TJ-MA, Sebastião Madeira também se mostrou estupefato, alegando que não consegue entender como um gestor pode ser condenado por improbidade administrativa mesmo tendo realizado um contrato mais barato e mais vantajoso para administração, economizando significativa quantia que era despendida no contrato anterior nocivo ao interesse público.

"A minha crença é na Justiça", disse Madeira, confiante na nulidade da sessão do TJ.

Sebastião Torres Madeira foi prefeito de Imperatriz, reeleito, de 2009 a 2016, tendo realizado, segundo os seus mais severos críticos, uma gestão surpreendente, que desatou a vocação desenvolvimentista da cidade ao mesmo tempo em que assegurou enormes avanços em todas as áreas da Administração.

**Justiça mantém condenação de Sebastião Madeira por ato de improbidade**

De acordo com a decisão, ele teria deixado de cumprir um contrato em 2009 com uma empresa de coleta de lixo e contratado outra sem fazer licitação

A Justiça do Maranhão manteve a condenação do ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, por improbidade administrativa. De acordo com a decisão, o ex-prefeito teria deixado de cumprir um contrato em 2009 com a empresa de coleta de lixo e contratado outra, sem fazer licitação, configurando o crime de improbidade administrativa.

Por telefone, o ex-prefeito disse que vai recorrer da decisão, assim como vez em 2013, quando condenado em primeira instância.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram, por unanimidade, sentença que condenou o ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, à perda da função pública (caso existente), ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração do cargo de prefeito no ano de 2009, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

A sentença – proferida pela juíza da Vara da Fazenda Pública, Ana Lucrécia Bezerra Sodré – também proibiu a empresa Limp Fort Engenharia Ltda de contratar com o Poder Público, de receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

O ex-gestor e a empresa recorreram da sentença, sustentando a sua nulidade por ausência de dosimetria, individualização e fundamentação das penas. Afirmaram a legitimidade e legalidade da conduta, com ocorrência da efetiva deflagração do processo licitatório, e defendendo a regularidade da contratação excepcional.

Para a relatora, desembargadora Ângela Salazar, não houve o cerceamento de defesa alegado pelas partes, já que o juiz dispunha de dados suficientes à formação de seu livre convencimento para o julgamento antecipado da ação, bem como atentou para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das penas.

“O conjunto probatório demonstra, com a segurança e certeza necessárias e exigíveis, o elemento subjetivo na contratação direta realizada pelo então prefeito, bem como a lesão ao erário, caracterizando o ato de improbidade por afronta aos princípios da Administração Pública”, avaliou.

Entenda o caso

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort Engenharia, alegando que o prefeito teria celebrado, indevidamente, contrato de prestação de serviços de limpeza urbana com a empresa, sem a realização de processo licitatório, sob a alegação de dispensa em razão da emergência da situação. De acordo com o MPMA, a dispensa configurou burla (fraude) ao procedimento licitatório e violação aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, se enquadrando nas condutas descritas pela Lei de Improbidade Administrativa.

## **Presidente do TJMA reúne-se com diretores do Sindicato dos Jornalistas**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, reuniu-se, nesta terça-feira (23), com o presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e com os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel.

Os dirigentes do Sindicato solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Eles ressaltaram os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Glaucio Alencar e José de Alencar Miranda.

Após contato com o desembargador José Luiz Almeida – relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados – o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento, porém foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no momento, aguardam decisão.

Na oportunidade, o desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do Sindicato dos Jornalistas a buscarem o Superior Tribunal de Justiça para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato do repórter Décio Sá.

Após o julgamento dos mencionados recursos pelo STJ, o processo – dependendo do entendimento – retornará ao Juízo do 1º Grau, para o regular prosseguimento.

Fonte: Poder Judiciário do Maranhão

**SEM DEFESA, EX- PREFEITO DE IMPERATRIZ SOFRE CONDENÇÃO NO TJ-MA**

Para Sebastião Madeira, o que causa espécie não é a condenação, em si, embora, segundo ele, seja injusta, mas a forma com a qual a decisão foi tomada, sem que lhe fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais.

O ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira (PSDB), foi surpreendido com a notícia segundo a qual a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão havia mantido sua condenação por suposto ato de improbidade, resultado de contratação emergencial da empresa de limpeza pública Limp Fort, ocorrida nos idos de 2009.

Para Sebastião Madeira, o que causa espécie não é a condenação, em si, embora, segundo ele, seja injusta, mas a forma com a qual a decisão foi tomada, sem que lhe fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais.

Madeira explica que a sessão de julgamento desse processo estava agendada para acontecer na manhã do dia 11 de maio de 2017, pela Primeira Câmara Cível. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, ficando consignado, como data do julgamento, o dia 25 de maio de 2017, conforme espelha o próprio site do TJ-MA, quando, por ocasião, seria ofertada a defesa oral do Apelante Sebastião Madeira.

Ocorre, porém, que 7 dias antes da nova data de julgamento (25 de maio de 2017), por razões desconhecidas da própria defesa do ex-prefeito, Sebastião Madeira, o processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira nem sabia e nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.

“Fui condenado sem que me fosse dado o direito de me defender. Minha defesa, pelos meus advogados, estava pronta para exercida na data que foi agendado o julgamento, no dia 25 de maio. A data foi antecipada, meus advogados não foram informados e nem tiveram conhecimento porque a antecipação não foi publicada, e no dia 18, sem a minha presença e sem a presença dos meus advogados, fui condenado. Vou recorrer”, frisou Sebastião Madeira.

Quanto ao mérito da decisão mantida pelo TJ-MA, Sebastião Madeira também se mostrou estupefato, alegando que não consegue entender como um gestor pode ser condenado por improbidade administrativa mesmo tendo realizado um contrato mais barato e mais vantajoso para administração, economizando significativa quantia que era despendida no contrato anterior nocivo ao interesse público.

“A minha crença é na Justiça”, disse Madeira, confiante na nulidade da sessão do TJ.

Sebastião Torres Madeira foi prefeito de Imperatriz, reeleito, de 2009 a 2016, tendo realizado, segundo os seus mais severos críticos, uma gestão surpreendente, que desatou a vocação desenvolvimentista da cidade ao mesmo tempo em que assegurou enormes avanços em todas as áreas da Administração.

(DA Assessoria)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, reuniu-se, nesta terça-feira (23), com o presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e com os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel.

Os dirigentes do Sindicato solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Eles ressaltaram os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Glaucio Alencar e José de Alencar Miranda.

Após contato com o desembargador José Luiz Almeida – relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados – o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento, porém foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no momento, aguardam decisão.

Na oportunidade, o desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do Sindicato dos Jornalistas a buscarem o Superior Tribunal de Justiça para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato do repórter Décio Sá.

Após o julgamento dos mencionados recursos pelo STJ, o processo – dependendo do entendimento – retornará ao Juízo do 1º Grau, para o regular prosseguimento.

# Assinado acordo de cooperação para combater trabalho infantil e escravo

24/05/2017 00:00:00

Nova sede do MPT em São Luís.

Um novo acordo de cooperação mútua para fortalecer o combate ao trabalho escravo e infantil foi celebrado por sete instituições públicas na sede do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), em São Luís.

O procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho no Maranhão (MPT-MA), Marcos Rosa, subscreveu o documento, juntamente com representantes do TRT, Tribunal de Justiça (TJ-MA), Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Superintendência Regional do Trabalho (SRT-MA) e Polícia Federal.

O acordo estabelece ações conjuntas e articuladas entre os órgãos, prevendo, inclusive, a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento e a promoção de campanhas publicitárias com caráter informativo e educativo. A iniciativa tem vigência de cinco anos, podendo ser prorrogada automaticamente.

O documento também estipula obrigações, como a realização de diligências envolvendo representantes das instituições, bem como disponibilização de equipamentos, materiais e espaços físicos que viabilizem ações de prevenção e repressão ao trabalho escravo e infantil.

O procurador-chefe do MPT-MA, Marcos Rosa, lembrou da situação precária de escolas no Maranhão, que afeta um direito fundamental de crianças e adolescentes. Ele reiterou a postura do MPT, que tem ajuizado ações para garantir direitos sociais.

O presidente do TRT-MA, desembargador James Magno, agradeceu a adesão das autoridades na renovação do acordo de cooperação mútua, enfatizando a necessidade de unidade das instituições públicas em defesa dos direitos sociais.

## Sebastião caiu do andor! Justiça "corta" Madeira das eleições

Ex-prefeito imperatrizense mostrou que tem nome de santo, mas não faz milagre.

O ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, mostrou que tem nome de santo, mas não faz milagre. Pior: caiu do andor ao tomar conhecimento que a justiça maranhense suspendeu seus direitos políticos o que tecnicamente lhe "corta" das próximas eleições.

A surpresa do ex-prefeito imperatrizense foi com a notícia segundo a qual a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão havia mantido sua condenação por suposto ato de improbidade, resultado de contratação emergencial da empresa de limpeza pública Limp Fort, ocorrida nos idos de 2009.

Para Sebastião Madeira, o que causa espécie não é a condenação, em si, embora, segundo ele, seja injusta, mas a forma com a qual a decisão foi tomada, sem que lhe fosse oportunizado direito de defesa, garantido, também, nas sessões de julgamento no âmbito dos tribunais.

Madeira explica que a sessão de julgamento desse processo estava agendada para acontecer na manhã do dia 11 de maio de 2017, pela Primeira Câmara Cível. Na ocasião, a desembargadora-relatora, Ângela Salazar, solicitou a retirada do processo da pauta, ficando consignado, como data do julgamento, o dia 25 de maio de 2017, conforme espelha o próprio site do TJ-MA, quando, por ocasião, seria ofertada a defesa oral do Apelante Sebastião Madeira.

Ocorre, porém, que 7 dias antes da nova data de julgamento (25 de maio de 2017), por razões desconhecidas da própria defesa do ex-prefeito, Sebastião Madeira, o processo foi colocado na pauta da sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017, quando a defesa do ex-prefeito Sebastião Madeira nem sabia e nem estava presente na sessão da Primeira Câmara Cível.

“Fui condenado sem que me fosse dado o direito de me defender. Minha defesa, pelos meus advogados, estava pronta para exercida na data que foi agendado o julgamento, no dia 25 de maio. A data foi antecipada, meus advogados não foram informados e nem tiveram conhecimento porque a antecipação não foi publicada, e no dia 18, sem a minha presença e sem a presença dos meus advogados, fui condenado. Vou recorrer”, frisou Sebastião Madeira.

Quanto ao mérito da decisão mantida pelo TJ-MA, Sebastião Madeira também se mostrou

estupefato, alegando que não consegue entender como um gestor pode ser condenado por improbidade administrativa mesmo tendo realizado um contrato mais barato e mais vantajoso para administração, economizando significativa quantia que era despendida no contrato anterior nocivo ao interesse público.

“A minha crença é na Justiça”, disse Madeira, confiante na nulidade da sessão do TJ.

Sebastião Torres Madeira foi prefeito de Imperatriz, reeleito, de 2009 a 2016, tendo realizado, segundo os seus mais severos críticos, uma gestão surpreendente, que desatou a vocação desenvolvimentista da cidade ao mesmo tempo em que assegurou enormes avanços em todas as áreas da Administração.

## **SindjusMA solicita ao presidente do TJMA encaminhamentos de demandas dos servidores**

A diretoria do Sindicato dos Servidores do Estado do Maranhão (SindjusMA) se reuniu na manhã desta terça-feira (23) com o presidente do Tribunal de Justiça (TJMA), desembargador Cleones Cunha. Na oportunidade foi dado encaminhamento para demandas já tratadas com o Tribunal. Estavam presentes ao encontro os diretores Aníbal Lins (presidente), George Ferreira (vice-presidente) e Fágner Damasceno (tesoureiro).

A audiência foi acompanhada pelo desembargador Lourival Sêrejo e pelo presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), o juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que já se encontravam no gabinete do presidente do TJMA.

### **AGREGAÇÃO DAS COMARCAS**

O SindjusMA reiterou ao presidente Cleones o seu posicionamento contrário quanto ao trecho da Lei nº 9.118/2017 que prevê a possibilidade de agregação das comarcas do Judiciário estadual. Para o sindicato essa possibilidade representa um encolhimento do Poder Judiciário, dificultar o acesso à Justiça ao jurisdicionado e traz mudanças significativas às rotinas dos servidores.

Sobre o assunto, o presidente Cleones Cunha adiantou que caso ocorra o processo de agregação das comarcas ele não será imediato, e garantiu ao SindjusMA que no projeto da Resolução sobre a matéria algumas prerrogativas serão asseguradas ao servidor, como por exemplo, os servidores que forem redistribuídos poderão retornar à comarca que foi agregada caso haja a desagregação. “O processo de agregação das comarcas para acontecer depende de outras circunstâncias externas à Administração, como é o caso da crise econômica que enfrentamos. Mas queremos deixar claro que iremos possibilitar que o SindjusMA se posicione sobre o Projeto de Resolução quando esse tiver pronto.”, disse o desembargador Cleones Cunha.

O desembargador Cleones Cunha concordou com a proposta apresentada pelo SindjusMA, de que os servidores pudessem ter duas possibilidades de escolhas de comarcas do Pólo daquela que será agregada. “Antecipamos ao presidente Cleones que iremos protocolar um pedido a ser anexado ao projeto de Resolução, requerendo que os servidores sejam ouvidos nesse processo de agregação das comarcas e que possam se manifestar sobre quais comarcas pretendem ir, para garantir, minimamente, dessa forma o equilíbrio à rotina do servidor, uma vez que essa redistribuição, caso aconteça, será de interesse da Administração Pública.”, comentou Aníbal Lins.

### **PERMUTA CRUZADA**

O SindjusMA pediu ao desembargador Cleones que colocasse na próxima agenda do Pleno do Tribunal a votação do Processo de Digidoc de nº 39.464/2016 que trata da Regulamentação da Permuta Cruzada. O requerimento apresentado pelo sindicato solicita a edição do artigo 20 da Resolução 23/2010 para estabelecer a permuta cruzada para deslocamento dos servidores. O desembargador pediu na presença do SindjusMA à sua assessoria que incluísse o processo na pauta, por entender que não há nenhum prejuízo para a Administração Pública com a implantação do mesmo.

Para o SindjusMA esse encaminhamento já é uma indicação que não existe entraves por parte da Administração para que o processo seja aprovado pelos desembargadores. “A permuta cruzada tem sido um pleito urgente da categoria por ser uma outra possibilidade que facilita o deslocamento de dois ou mais servidores para outras comarcas subsidiário ao concurso de remoção”, explicou George Ferreira, vice-presidente do SindjusMA.

## REAJUSTE DOS 6,3% PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EXTINTOS A VAGAR

O SindjusMA solicitou informações sobre o andamento do processo no Digidoc de nº 14.541/2017 que trata da inclusão nos contracheques do reajuste de 6,3% para os servidores ocupantes dos cargos de escrivão judicial, avaliador, partidor, depositário.

Esse grupo ocupacional não foi incluído no reajuste concedido aos servidores efetivos, em março do corrente ano, porque os mesmos ocupam cargos extintos a vagar, regidos pela Lei Complementar nº 125/ 2009. Porém, de acordo com o Presidente Cleones Cunha a situação dos mesmos deve ser solucionado ainda no primeiro semestre. “Sem dúvida é uma correção justa e importante que o Tribunal fará, uma vez que mesmo ocupantes de cargos extintos a vagar, esses servidores trabalham efetivamente para garantir a excelência na prestação jurisdicional. Estaremos acompanhando os detalhes da matéria até que eles recebam os seus direitos.”, declarou Fágner Damasceno, tesoureiro do SindjusMA.

## PERDAS INFLACIONÁRIAS E PROPOSTA DE ACORDO DAS FALTAS DAS GREVES

O SindjusMa perguntou ao presidente Cleones sobre a perspectiva de início das tratativas sobre o pagamento da perdas inflacionárias 2015 e 2016. O chefe do Poder Judiciário adiantou que só irá tratar deste assunto com sua equipe financeira, a partir do segundo semestre, e esclareceu que é uma medida de segurança adotada devido ao cenário econômico do Estado e do País.

Quanto à proposta de acordo para devolução das faltas da greve de 2015, objeto de uma audiência de conciliação na semana passada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o SindjusMA já protocolou o processo no Digidoc de nº 22.777/2017. A proposta do Sindicato será submetida à deliberação do Pleno em um prazo de 40 dias, conforme ficou acordado em audiência no CNJ . ( CLIQUE AQUI E VEJA DOCUMENTOS)

## RESTAURANTE DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

Sobre a instalação do Restaurante do Fórum em São Luís o TJMA informou que a demora na obra se deve a uma dificuldade estrutural do prédio. No qual, não consta um local de fácil acesso para instalação de uma coifa, que é uma exigência técnica para a instalação do restaurante. “Estamos estudando as possibilidades com algumas empresas para a colocação dessa coifa. Estamos refazendo o processo licitatório e esperamos até o fim da gestão, em dezembro, inaugurar o restaurante.”, disse o desembargador Cleones Cunha.

SÃO LUÍS O presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel, reunidos ontem com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido no dia 23 de abril de 2012. Eles ressaltaram que os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Gláucio Alencar Pontes de Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho estão travando o julgamento dos acusados. Após contato com o desembargador José Luiz Almeida - relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados -, o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento. Porém, foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, no momento, aguardam decisão. O desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do sindicato a buscar o STJ para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato do jornalista Décio Sá. Após o julgamento dos mencionados recursos pelo Superior Tribunal de Justiça, o processo - dependendo do entendimento - retornará ao Juízo do 1º Grau para o regular prosseguimento. Sem julgamentos No dia 23 de abril, completou cinco anos o assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, mas o Poder Judiciário ainda não definiu uma data para o julgamento dos mandantes desse crime, José Alencar Miranda Carvalho, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho (filho de José Alencar), ambos agiotas, e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha.

A Justiça, até o momento, condenou o assassino confesso do jornalista, Jhonathan de Souza Silva, a 27 anos e 5 meses, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, motociclista que deu fuga ao criminoso, a 18 anos de prisão. A polícia, investigando a morte de Décio Sá com a deflagração da Operação Detonando, descobriu a existência de crime de agiotagem envolvendo 42 prefeituras do Maranhão e tendo como os principais líderes José Alencar e Gláucio Pontes. O Ministério Público denunciou 12 pessoas pelo crime e, em agosto de 2013, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Osmar Gomes dos Santos, pronunciou 11 para irem a júri popular: Jhonathan de Sousa Silva, Marcos Bruno Silva de Oliveira, Shirliano Graciano de Oliveira, José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva, o Bochecha, Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho. E ainda os policiais Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita, Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros. Todos foram acusados pelos crimes de homicídio e formação de quadrilha. Os pronunciados recorreram da decisão de pronúncia, mas o juiz Osmar Gomes manteve a decisão, seguindo as contrarrazões do Ministério Público Estadual e remeteu o traslado dos recursos e do inquérito ao Tribunal de Justiça do Maranhão. l Saiba Mais Trama armada contra o jornalista No dia 23 de abril de 2012, Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. Ele exerceu a função de repórter da editoria de Política de O Estado por 17 anos e também publicava conteúdos independentes no "Blog do Décio". Ainda segundo a polícia, uma das motivações do crime seria uma publicação, no blog sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, em Teresina, Piauí. Fábio Brasil estaria envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes da organização criminosa comandada por José Miranda e Gláucio Alencar. Décio tinha 42 anos, era casado e tinha uma filha. A esposa dele estava grávida do segundo filho quando ocorreu o assassinato.

## **Trabalho escravo é alvo de acordo entre órgãos**

Instituições desenvolverão ações conjuntas focadas no combate ao crime, por meio da fiscalização de atividades, campanhas e outras

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) é um dos signatários do Acordo de Cooperação Mútua de combate ao trabalho escravo e à erradicação do trabalho infantil, celebrado, segunda-feira, 22, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA). Além dos dois Tribunais, integram o acordo a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região (PRT-MA), o Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Polícia Rodoviária Federal (PRF-MA), a Superintendência Regional do Trabalho (SRT-MA) e a Polícia Federal (PF-MA).

Pelo Termo de Cooperação, as instituições signatárias desenvolverão ações conjuntas focadas especialmente no combate ao trabalho escravo e no trabalho infantil, por meio da fiscalização de atividades, prestação judiciária, campanhas, entre outras iniciativas. O papel de cada uma das instituições nas futuras ações está delimitado no documento, bem como a forma de cooperação, que pode ser através de cursos de formação e aperfeiçoamento, campanhas educativas e informativas, realização de atos jurisdicionais ou administrativos, programação e realização de audiências.

Apesar de não atuar diretamente na questão enquanto Justiça estadual, o Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizará sua capilaridade no interior do estado, bem como suas instalações, dentro dos seus recursos disponíveis, para a realização de diligências relacionadas ao tema do acordo.

“Parabenizo o TRT do Maranhão pela iniciativa que cuida da vida desses trabalhadores em situação degradante, especialmente, cuida das crianças. Nós como instituição podemos fazer muito mais juntos, tenho certeza. Um exemplo é campanha Maranhão na Prevenção às Drogas, da qual o TJMA faz parte junto com outras instituições e em pouco mais de dois meses já vemos grandes resultados”, comentou o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

### **Parceria**

A assinatura do Termo de Cooperação se deu no Gabinete da Presidência do TRT-MA, a convite do desembargador do Trabalho, James Magno Araújo Farias. “É uma honra firmar essa parceria que amplia a nossa integração para além das instituições diretamente ligadas à questão trabalhista, com as quais já temos uma integração contínua”, disse o presidente do TRT-MA ao citar a PRT e SRT.

Assinaram o acordo Marcos Antônio de Souza Rosa, procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região (PRT-MA), Francisco das Chagas Barros de Sousa, procurador de Justiça para Assuntos Jurídicos (PGJ-MA), Paulo Fernando Nunes Moreno, superintendente regional da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (PRF-MA), Léa Cristina da Costa Silva, superintendente Regional do Trabalho no Maranhão (SRT-MA).

O Poder Judiciário do Maranhão, a Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) assinaram, nesta terça-feira (23), termo de parceria com o objetivo de inserir apenados e egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

A iniciativa visa alinhar procedimentos para a implementação da Lei 10.182/2014, que trata da política Começar de Novo, estabelecendo que empresas que mantêm contrato de serviços ou fornecimento de materiais com o Poder Executivo destinem 5% das vagas de emprego aos detentos ou àqueles que já cumpriram pena no sistema penitenciário do Maranhão.

“O Poder Judiciário do Maranhão encampa e valoriza essa importante iniciativa para a ressocialização dos apenados e egressos do sistema prisional, que precisam de uma oportunidade para voltar ao convívio social, se reinserindo na sociedade” ressaltou o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

O coordenador-geral da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, desembargador Fróz Sobrinho, afirmou que o Maranhão foi o primeiro Estado brasileiro a possuir uma lei sobre o Programa Começar de Novo. Na ocasião, o magistrado anunciou que será enviada, em breve, solicitação oficial do Executivo Municipal, para criação de legislação sobre o Começar de Novo, na mesma perspectiva da Lei 10.182/2014.

O presidente da EMAP, Ted Lago, disse que é salutar a iniciativa do Tribunal de Justiça para que os egressos tenham a oportunidade de serem reintegrados no mercado de trabalho a fim de que possam viver dignamente na sociedade. “Hoje, estamos reafirmando o compromisso do Governo do Maranhão, participando desse importante projeto. Já temos 17 editais publicados para as empresas que prestam serviços com essa exigência de colocar um percentual além do que a lei exige”, frisou Ted Lago.

A subsecretária de Estado de Administração Penitenciária (Seap), Ana Luísa Falcão, disse que hoje o sistema penitenciário tem uma dificuldade muito grande de incluir os egressos na sociedade, sendo muito importante que outras empresas públicas tenham uma participação mais efetiva nesse processo de ressocialização.

Estiveram presentes no ato de assinatura do termo de parceria o coordenador executivo da UMF, Ariston Apoliano Júnior; o chefe de gabinete da Presidência do TJMA, Mário Lobão; a chefe da Divisão do Programa Começar de Novo, Ana Lúcia Araújo; o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia; a secretária-adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária, Odaiza Moura Gadelha Neta; e a gerente de Comunicação e Responsabilidade Social da EMAP, Deborah Baesse.

**Começar de novo** – O Programa Começar de Novo busca reduzir a reincidência criminal por meio da oferta de cursos de capacitação e de empregos. O projeto é fruto de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tribunais de Justiça, governos estaduais e municipais, empresas e entidades da sociedade civil.

As vagas para emprego são geradas por meio da sensibilização da classe empresarial local, no tocante à contribuição para o processo de ressocialização de apenados. O público beneficiado faz parte de um banco de dados composto por apenados, cadastrados no Programa Começar de Novo.

## **Sindicato pede celeridade no julgamento do Caso Décio Sá**

ASSESSORIA TJ

24/05/2017

Dirigentes do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão se reuniram ontem com o presidente do TJ, Cleones Cunha, solicitando informações sobre o julgamento dos envolvidos na morte do jornalista, ocorrida há mais de 5 anos

Dirigentes do sindicato, no encontro com o presidente do TJ, Cleones Cunha, cobram celeridade no Caso Décio Sá

SÃO LUÍS - O presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel, reunidos ontem com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido no dia 23 de abril de 2012. Eles ressaltaram que os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Gláucio Alencar Pontes de Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho estão travando o julgamento dos acusados.

Após contato com o desembargador José Luiz Almeida - relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados -, o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento. Porém, foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, no momento, aguardam decisão.

O desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do sindicato a buscar o STJ para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato do jornalista Décio Sá. Após o julgamento dos mencionados recursos pelo Superior Tribunal de Justiça, o processo - dependendo do entendimento - retornará ao Juízo do 1º Grau para o regular prosseguimento.

### **Sem julgamentos**

No dia 23 de abril, completou cinco anos o assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, mas o Poder Judiciário ainda não definiu uma data para o julgamento dos mandantes desse crime, José Alencar Miranda Carvalho, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho (filho de José Alencar), ambos agiotas, e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha.

A Justiça, até o momento, condenou o assassino confesso do jornalista, Jhonathan de Souza Silva, a 27 anos e 5 meses, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, motociclista que deu fuga ao criminoso, a 18 anos de prisão. A polícia, investigando a morte de Décio Sá com a deflagração da Operação Detonando, descobriu a existência de crime de agiotagem envolvendo 42 prefeituras do Maranhão e tendo como os principais líderes José Alencar e Gláucio Pontes.

O Ministério Público denunciou 12 pessoas pelo crime e, em agosto de 2013, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Osmar Gomes dos Santos, pronunciou 11 para irem a júri popular: Jhonathan de Sousa Silva, Marcos Bruno Silva de Oliveira, Shirliano Graciano de Oliveira, José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva, o Bochecha, Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho. E ainda os policiais Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita, Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros.

Todos foram acusados pelos crimes de homicídio e formação de quadrilha. Os pronunciados recorreram da decisão de pronúncia, mas o juiz Osmar Gomes manteve a decisão, seguindo as contrarrazões do Ministério Público Estadual e remeteu o traslado dos recursos e do inquérito ao Tribunal de Justiça do Maranhão. l

Saiba Mais

Trama armada contra o jornalista

No dia 23 de abril de 2012, Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. Ele exerceu a função de repórter da editoria de Política de O Estado por 17 anos e também publicava conteúdos independentes no "Blog do Décio". Ainda segundo a polícia, uma das motivações do crime seria uma publicação, no blog sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, em Teresina, Piauí. Fábio Brasil estaria envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes da organização criminosa comandada por José Miranda e Gláucio Alencar. Décio tinha 42 anos, era casado e tinha uma filha. A esposa dele estava grávida do segundo filho quando ocorreu o assassinato.

# Rede de TV indenizará homem que teve imagem relacionada a ser estranho que vira porco

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Rede Record de Televisão a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, a um morador do município de Santo Amaro do Maranhão, que disse ter tido sua imagem relacionada a um ser estranho que atacaria pessoas em noite de lua cheia, chamado de “Vira Porco”. O homem disse que, por causa da reportagem exibida em rede nacional, passou a sofrer ofensas.

O Juízo de Direito da Vara Única da comarca de Humberto de Campos havia condenado a rede de televisão a pagar uma indenização de R\$ 50 mil ao senhor mencionado na reportagem, mas o órgão colegiado do TJMA decidiu adequar o valor aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e peculiaridades do caso, reduzindo-o para R\$ 20 mil.

A emissora recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando que a matéria jornalística tinha o objetivo de levar, ao conhecimento nacional, a cultura, costumes e beleza do Maranhão. Acrescentou que o homem citado aceitou, de modo voluntário, ser indagado pela equipe e que a matéria deixou claro que não existe o ser, acabando com o boato regional. Mencionou inexistência de prejuízo, a liberdade de informação e o indiscutível conteúdo de interesse social.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, o apelado disse que, em setembro de 2010 a emissora exibiu, em rede nacional, no programa Câmera Record, sem seu consentimento, reportagem que, além de denegrir sua imagem e reputação, constrange-o moralmente, juntamente com seus familiares.

**“VIRA PORCO”** – Segundo Barros, o apelado disse que, na reportagem, aparecem pessoas que dizem e até indicam onde encontrar o suposto “Vira Porco”, que dizem tratar-se dele mesmo.

O apelado destacou que a equipe o procurou por várias vezes em sua residência, mas não o encontrava porque ele sai logo cedo para a roça e só retorna ao final do dia. Acrescentou que, tempos depois, foi abordado por um repórter da Record que, de forma surpreendente e desrespeitosa, teria lhe perguntado se virava bicho em Santo Amaro.

O morador disse que não foi avisado que a reportagem seria exibida em rede nacional; que ficou assustado com a repercussão; que houve comentários maldosos e críticas pelas ruas de Santo Amaro e cidades vizinhas. Falou que vem convivendo com piadas de mau gosto e que sofre graves constrangimentos. Ele pediu reparação pelo abalo moral no valor de R\$ 1 milhão.

O relator ressaltou que os direitos da personalidade são considerados direitos fundamentais, com previsão na Constituição da República. Citou o artigo que trata do tema, assim como alguns elencados no Código Civil, junto

com a possibilidade de indenização decorrente da violação a esses direitos.

Raimundo Barros narrou que a reportagem apresenta aspectos variados dos Lençóis Maranhenses, menciona casos de lobisomem no Ceará e no Rio Grande do Norte, e volta a Santo Amaro, mencionando a lenda de um homem em forma de porco. Entrevistados falam sobre supostos ataques e características do ser. Em seguida, o apelado é entrevistado, ocasião em que manifesta repulsa à pergunta do repórter, de que se é verdade que é conhecido como o vira-bicho.

O desembargador frisou que, em que pese que a reportagem não tenha tido a intenção de causar constrangimento ao apelado, efetivamente o fez, uma vez que expôs, em cadeia nacional, a notícia de que existe um vira-bicho, vira-porco, e que essa pessoa que se transformaria em noite de lua cheia seria ele.

O relator afirma que, ao veicular a matéria, mesmo com a intenção de informação, de divulgação da cultura local, dos costumes, deveria ter tido cautela, fazer uma entrevista prévia com o apelado, perguntar se ele se importaria em prestar declarações de grande audiência, em programa exibido em todo o território nacional. Ou seja: esclarecê-lo previamente da possível repercussão da matéria, o que não ocorreu.

Acrescentou que, em audiência, o apelado confirmou que não foi indagado antes do conteúdo da entrevista, que não consentiu com a transmissão de sua imagem e a veiculação de seu nome como sendo vira-porco para todo o Brasil.

O representante da rede de televisão disse que não teria como o apelado não saber que estava sendo gravado; que, geralmente, a produção/edição ocorre dois meses antes; que não há procedimento de autorização para matéria jornalística, apenas para programas de entretenimento; que, no momento em que a pessoa aceita ser entrevistada, já autoriza a exibição de sua imagem.

O relator observou que as duas testemunhas ouvidas no processo afirmaram que, após a exibição da reportagem, tiveram contato com o apelado e observaram sua indignação com a repercussão da matéria.

Barros entendeu como incontroverso, nos autos, o nexo de causalidade entre a conduta da empresa e os danos sofridos pelo apelado. Afirmou que a emissora primeiro deveria ter contatado o apelado, informado o conteúdo da entrevista, cientificado do alcance nacional da entrevista e eventual repercussão.

O magistrado considerou que a emissora incorreu em ato ilícito passível de reparação, mas considerou excessivo o valor de R\$ 50 mil, fixado em primeira instância a título de danos morais, reduzindo-o para R\$ 20 mil. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Vicente de Paula acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do recurso da Rede Record.

## **Rede de TV indenizará homem que teve imagem relacionada a ser estranho que vira porco**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Rede Record de Televisão a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, a um morador do município de Santo Amaro do Maranhão, que disse ter tido sua imagem relacionada a um ser estranho que atacaria pessoas em noite de lua cheia, chamado de “Vira Porco”. O homem disse que, por causa da reportagem exibida em rede nacional, passou a sofrer ofensas.

O Juízo de Direito da Vara Única da comarca de Humberto de Campos havia condenado a rede de televisão a pagar uma indenização de R\$ 50 mil ao senhor mencionado na reportagem, mas o órgão colegiado do TJMA decidiu adequar o valor aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e peculiaridades do caso, reduzindo-o para R\$ 20 mil.

A emissora recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando que a matéria jornalística tinha o objetivo de levar, ao conhecimento nacional, a cultura, costumes e beleza do Maranhão. Acrescentou que o homem citado aceitou, de modo voluntário, ser indagado pela equipe e que a matéria deixou claro que não existe o ser, acabando com o boato regional. Mencionou inexistência de prejuízo, a liberdade de informação e o indiscutível conteúdo de interesse social.

De acordo com o relator, desembargador Raimundo Barros, o apelado disse que, em setembro de 2010 a emissora exibiu, em rede nacional, no programa Câmera Record, sem seu consentimento, reportagem que, além de denegrir sua imagem e reputação, constrange-o moralmente, juntamente com seus familiares.

“VIRA PORCO” – Segundo Barros, o apelado disse que, na reportagem, aparecem pessoas que dizem e até indicam onde encontrar o suposto “Vira Porco”, que dizem tratar-se dele mesmo.

O apelado destacou que a equipe o procurou por várias vezes em sua residência, mas não o encontrava porque ele sai logo cedo para a roça e só retorna ao final do dia. Acrescentou que, tempos depois, foi abordado por um repórter da Record que, de forma surpreendente e desrespeitosa, teria lhe perguntado se virava bicho em Santo Amaro.

O morador disse que não foi avisado que a reportagem seria exibida em rede nacional; que ficou assustado com a repercussão; que houve comentários maldosos e críticas pelas ruas de Santo Amaro e cidades vizinhas. Falou que vem convivendo com piadas de mau gosto e que sofre graves constrangimentos. Ele pediu reparação pelo abalo moral no valor de R\$ 1 milhão.

O relator ressaltou que os direitos da personalidade são considerados direitos fundamentais, com previsão na Constituição da República. Citou o artigo que trata do tema, assim como alguns elencados no Código Civil, junto com a possibilidade de indenização decorrente da violação a esses direitos.

Raimundo Barros narrou que a reportagem apresenta aspectos variados dos Lençóis Maranhenses, menciona casos de lobisomem no Ceará e no Rio Grande do Norte, e volta a Santo Amaro, mencionando a lenda de um homem em forma de porco. Entrevistados falam sobre supostos ataques e características do ser. Em seguida, o apelado é entrevistado, ocasião em que manifesta repulsa à pergunta do repórter, de que se é verdade que é conhecido como o vira-bicho.

O desembargador frisou que, em que pese que a reportagem não tenha tido a intenção de causar constrangimento ao apelado, efetivamente o fez, uma vez que expôs, em cadeia nacional, a notícia de que existe um vira-bicho, vira-porco, e que essa pessoa que se transformaria em noite de lua cheia seria ele.

O relator afirma que, ao veicular a matéria, mesmo com a intenção de informação, de divulgação da cultura local, dos costumes, deveria ter tido cautela, fazer uma entrevista prévia com o apelado, perguntar se ele se importaria em prestar declarações de grande audiência, em programa exibido em todo o território nacional. Ou seja: esclarecê-lo previamente da possível repercussão da matéria, o que não ocorreu.

Acrescentou que, em audiência, o apelado confirmou que não foi indagado antes do conteúdo da entrevista, que não consentiu com a transmissão de sua imagem e a veiculação de seu nome como sendo vira-porco para todo o Brasil.

O representante da rede de televisão disse que não teria como o apelado não saber que estava sendo gravado; que, geralmente, a produção/edição ocorre dois meses antes; que não há procedimento de autorização para matéria jornalística, apenas para programas de entretenimento; que, no momento em que a pessoa aceita ser

entrevistada, já autoriza a exibição de sua imagem.

O relator observou que as duas testemunhas ouvidas no processo afirmaram que, após a exibição da reportagem, tiveram contato com o apelado e observaram sua indignação com a repercussão da matéria.

Barros entendeu como incontroverso, nos autos, o nexo de causalidade entre a conduta da empresa e os danos sofridos pelo apelado. Afirmou que a emissora primeiro deveria ter contatado o apelado, informado o conteúdo da entrevista, cientificado do alcance nacional da entrevista e eventual repercussão.

O magistrado considerou que a emissora incorreu em ato ilícito passível de reparação, mas considerou excessivo o valor de R\$ 50 mil, fixado em primeira instância a título de danos morais, reduzindo-o para R\$ 20 mil. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Vicente de Paula acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do recurso da Rede Record.

## **Caso Décio Sá: Sindicato dos Jornalistas pede à justiça informações sobre processo**

Presidente do TJMA conversa com os diretores do Sindicato dos Jornalistas

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, reuniu-se, nessa terça-feira (23), com o presidente do Sindicato dos Jornalistas do Maranhão, Douglas Cunha, e com os diretores da entidade, Mário Reis e Uziel Azoubel.

Os dirigentes do Sindicato solicitaram informações sobre o andamento dos processos que apuram o crime de homicídio contra o jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012. Eles ressaltaram os diversos recursos interpostos pela defesa dos acusados Glaucio Alencar e José de Alencar Miranda.

Após contato com o desembargador José Luiz Almeida – relator dos recursos ajuizados em favor dos acusados – o presidente do Tribunal de Justiça informou aos sindicalistas que todos os recursos que chegaram à Corte estadual de Justiça passaram por julgamento, porém foram ajuizados novos pedidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, no momento, aguardam decisão.

Na oportunidade, o desembargador Cleones Cunha orientou os diretores do Sindicato dos Jornalistas a buscarem o Superior Tribunal de Justiça para verificarem o trâmite dos recursos diretamente relacionados ao caso do assassinato do repórter Décio Sá.

Após o julgamento dos mencionados recursos pelo STJ, o processo – dependendo do entendimento – retornará ao Juízo do 1º Grau, para o regular prosseguimento. (Asscom TJMA)

## **Mantida condenação de ex-prefeito Sebastião Madeira por ato de improbidade**

Desembargadora Angela Salazar foi a relatora do processo

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram, por unanimidade, sentença que condenou o ex-prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, à perda da função pública (caso existente), ao pagamento de multa civil equivalente a 10 vezes o valor da remuneração do cargo de prefeito no ano de 2009, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

A sentença – proferida pela juíza da Vara da Fazenda Pública, Ana Lucrécia Bezerra Sodré – também proibiu a empresa Limp Fort Engenharia Ltda. de contratar com o Poder Público, de receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort Engenharia, alegando que o prefeito teria celebrado, indevidamente, contrato de prestação de serviços de limpeza urbana com a empresa, sem a realização de processo licitatório, sob a alegação de dispensa em razão da emergência da situação. De acordo com o MPMA, a dispensa configurou burla (fraude) ao procedimento licitatório e violação aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, se enquadrando nas condutas descritas pela Lei de Improbidade Administrativa.

O ex-gestor e a empresa recorreram da sentença, sustentando a sua nulidade por ausência de dosimetria, individualização e fundamentação das penas. Afirmaram a legitimidade e legalidade da conduta, com ocorrência da efetiva deflagração do processo licitatório, e defendendo a regularidade da contratação excepcional.

Para a relatora, desembargadora Ângela Salazar, não houve o cerceamento de defesa alegado pelas partes, já que o juiz dispunha de dados suficientes à formação de seu livre convencimento para o julgamento antecipado da ação, bem como atentou para o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das penas.

Sobre o ato, a magistrada frisou a imposição constitucional para contratação direta e indireta, pela Administração Pública, por meio de processo licitatório, cujas exceções devem ser devidamente justificadas e formalizadas em processo.

Para a desembargadora, a contratação de serviços de limpeza urbana não é fato imprevisível a qualquer administrador, pois se trata de atividade rotineira e permanente, que não configura emergência e não se submete às hipóteses de exceção previstas na Lei de Licitações.

A relatora manteve as condenações contra Sebastião Madeira e a empresa Limp Fort, entendendo que a desídia, falta de planejamento e má gestão não se inserem no conceito de situação emergencial defendido pelas partes, que criaram uma “emergência fabricada” para justificar a contratação direta por dispensa de licitação.

“O conjunto probatório demonstra, com a segurança e certeza necessárias e exigíveis, o elemento subjetivo na contratação direta realizada pelo então prefeito, bem como a lesão ao erário, caracterizando o ato de improbidade por afronta aos princípios da Administração Pública”, avaliou. (Juliana Mendes - Assessoria de Comunicação do TJMA)